

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ERRATA

No Ato nº 295/2008, de 15/02/2008 onde se lê:

9.3. Da pontuação do Fator Antigüidade

- 9.3.1. O fator antigüidade está dividido em anos de efetivo exercício, cada qual com um quantitativo de pontos específicos, conforme tabela.
- 9.3.2. A tabela é aplicada após a apuração do tempo de efetivo exercício do servidor.

TABELA DO FATOR ANTIGÜIDADE

TEMPO DE SERVIÇO	PONTOS
Até 183 dias	04
Até 365 dias	08
Até 549 dias	12
Até 730 dias	16
Até 1460 dias	32
Até 2190 dias	48
Até 2920 dias	64
Até 3650 dias	80
Até 4380 dias	96
Até 5110 dias	112
Até 5840 dias	128
Até 6570 dias	144
Até 7300 dias	160
Até 8030 dias	176
Até 8760 dias	192
Até 9490 dias	208
Até 10220 dias	224
Até 10950 dias	240
Até 11680 dias	256
Até 12410 dias	272

LEIA-SE:



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

9.3. Após a apuração do tempo de efetivo exercício do servidor, serão computados 04 (quatro) pontos para cada 183 dias.

PUBLIQUE-SE

Vitória, 20 de fevereiro de 2008.

Desembargador FREDERICO GUILHERME PIMENTEL Presidente